



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VII - Edição 436 - 1 de dezembro de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SECRETARIA DE SAÚDE REÚNE COM POPULAÇÃO E COM DIRETORES DA PREFEITURA PARA TRATAR DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE

Mosquito transmissor *Aedes Aegypti* é responsável por diversas doenças. Trabalho intenso será realizado na cidade para evitar surto de doenças

Na manhã de segunda-feira, 27/11, a Secretaria de Saúde através da Vigilância Epidemiológica reuniu com diretores da prefeitura, vereadores, cooperados da CooperPosse, diretores e representantes da Secretaria Municipal de Educação, Diretores e Secretários Municipais e população em geral para apresentar a situação do município relacionadas às doenças transmitidas pelo *Aedes Aegypti*. Febre amarela, dengue, zika e chikungunya são às doenças que preocupam os gestores da saúde do município.

O mosquito *Aedes aegypti* começou a assustar os brasileiros com a transmissão da dengue. Depois, o país acompanhou o surgimento de uma nova doença desconhecida: a zika. Esse novo vírus passou a ser o principal medo das grávidas e alvo de pesquisas por todo o mundo. Mal

ele chegou e surgiu a chikungunya, que superou os casos do vírus da zika em 2016 e ainda precisa ser estudado para a ciência entender suas consequências. E, agora, os mosquitos *Haemagogus* e *Sabethes* transmitem a febre amarela em Minas Gerais, um novo surto que ocorre após 10 anos - o último aumento do número de casos ocorreu em 2007.

TRANSMISSÃO DAS DOENÇAS

A zika, a chikungunya e a dengue são transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. No caso da zika, a transmissão também ocorre de mãe para filho durante a gravidez e por via sexual. A dengue e a febre amarela são passadas apenas por meio dos mosquitos. No caso da chikungunya, possíveis outras formas de transmissão ainda são investigadas.



PROTEÇÃO

Para evitar a proliferação dos mosquitos, é importante não deixar água parada. Para evitar as picadas, é possível colocar redes nas janelas, vestir roupas com mangas compridas nas áreas de risco e usar repelente.

MACACO X FEBRE AMARELA

A morte de macacos é o primeiro sinal de alerta de que a febre amarela voltou a circular com maior intensidade em uma região, mas em hipótese alguma deve matar esses animais.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Santo Antônio de Posse tem a honra de convidá-lo (a) para participar da Audiência Pública para apresentação do Plano Diretor de Turismo do Município que será realizada nesta sexta-feira, dia 1 de dezembro às 17h00 na Câmara Municipal.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351
Vila Esperança / CEP: 13.830 - 000

Telefone (19) 3896 9000

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Site www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares

Impressão

Empresa Jornalística Jornal
Regional Ltda Eirelli
Setor de Comunicação da
Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável

Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - Ressaca

Bar Do Gordo - Jardim Progresso

Padaria Do Rui - Jardim Planalto

Padaria Cedro - Centro

Supermercado Maurício - Vila Rica

Biblioteca - Centro

Câmara Municipal - Centro

Pronto Socorro - Centro

Supermercado Bonetti - Vila Esperança

Supermercado Mais Barato - Centro

Campo Verde Agropecuária - Centro

Supermercado Max - Jardim M. Helena

Padaria - Bela Vista

Bar Do Batata - Jardim Maria Helena

Supermercado Bonetti - Pedra Branca

PSF - Popular / PSF - Rincão

Auto Posto Hd - Jardim Maria Helena

CRAS - Vila Esperança

Prefeitura - Vila Esperança

Ambulatório - Centro

Promoção Social - Centro

Centro Múltiplo Do Idoso - Vila Rica

PSF - Vila Bianchi / PSF - Monte Santo

Fisioterapia - Centro / CAPS - Centro

Centro Comunitário - Jd. Das Flores

Farmácia Do Povo - Centro

Disponível também no site

www.pmsaposse.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3208 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre prorrogação de Concurso Público, e dá outras providências.

Considerando o disposto no Decreto 3093 de 02 de dezembro de 2015 que homologou o concurso público edital 05/2015 – Professor Titular de Educação Básica II – Educação Artística e Inglês;

Considerando o decurso de prazo bienal do citado decreto;

Norberto de Olivério Júnior, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por igual período (2 anos) o Concurso que objetiva o provimento dos seguintes cargos, conforme classificação final:

Edital nº 005/2015

– Professor Titular de Educação Básica II

– Educação Artística

– Professor Titular de Educação Básica II

- Inglês

Artigo 2º - Fica autorizada a Administração a providenciar, na medida da necessidade, a nomeação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem da classificação final.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 30 de novembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3213 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a liberação de caução de lotes do denominado “Jardim Brasília”.

Considerando o que conta no processo administrativo nº.: 97.311/2017;

Considerando as disposições da Diretoria de Obras e Engenharia e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense – SAAEP, em especial as certidões de fls. 15 e 16 dos autos do processo administrativo nº.: 97.311/2017;

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados para fins de descaucionamento, os lotes, a seguir discriminados, referentes ao Loteamento denominado “Jardim Brasília”, de propriedade de Brasília Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP., aprovado pelo Decreto nº 3.014, de 22 de setembro de 2014:

– Quadra ‘A’, lotes – 01, 02, 03, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;

– Quadra ‘B’, lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 19, 22, 23 e 24;

– Quadra ‘C’, lotes 05, 06, 07 e 08;

– Quadra ‘E’, lotes 04, 05, 06, 08, 09 e 10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 30 de novembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 8261 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, lotados na Unidade Escolar E.M.E.I. Primeira Estação, e dá outras providências.

Portaria nº 8262 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, lotados nas E.M.E.I.s, e dá outras providências.

Portaria nº 8263 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, lotados na Unidade Escolar E.M.E.F. Leticia Paganotti Torezan, e dá outras providências.

Portaria nº 8264 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, lotados na Unidade Escolar E.M.E.F. e E.J.A. Maria Vicençotti, e dá outras providências.

Portaria nº 8265 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, lotados na Unidade Escolar E.M.E.F. Mario Bianchi, e dá outras providências.

Portaria nº 8266 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, lotados na Unidade Escolar E.M.E.F. Prefeito Augusto Coelho, e dá outras providências.

Portaria nº 8267 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, lotados na Unidade Escolar E.M.E.F. Professora Elisabete Lala Villalva, e dá outras providências.

Portaria nº 8268 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, lotados na Unidade Escolar E.M.E.F. Professora Mary Rosa Baracat Chaib, e dá outras providências.

Portaria nº 8269 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório de profissionais da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Portaria nº 8270 de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório de profissionais Motorista da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Decreto nº 3209 de 30 de novembro de 2017

Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 38.000,00, e dá outras providências.

Decreto nº 3210 de 30 de novembro de 2017

Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro sobre o exercício de 2017 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense – SAAEP e dá outras providências.

Decreto nº 3211 de 30 de novembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

Decreto nº 3212 de 30 de novembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por Recebimento de Convênios.

Decreto nº 3214 de 30 de novembro de 2017.

Autoriza o poder Executivo a suplementar por anulação e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3100, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Projeto de Lei nº 090/2017

Autógrafo nº 3.370/2017

Iniciativa: Executivo Municipal

Aprova o Plano Diretor de Turismo e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Diretor de Turismo, nos termos do anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Tem por objetivos o Plano Diretor de Turismo as seguintes premissas:

- I. Auferir todo o seu potencial turístico para elaborar projetos turísticos;
- II. Fomentar a atividade turística no município, como fonte de renda para a comunidade anfitriã.
- III. Conquistar o título de MIT- Município de Interesse Turístico.
- IV. Criar a identidade do turismo de Santo Antônio de Posse,
- V. Planejar e estruturar com profissionalismo o turismo no município;
- VI. Organizar e qualificar a oferta cultural, de lazer e entretenimento, aumentando a competitividade turística;
- VII. Analisar e promover uma melhoria contínua nos projetos ligados ao turismo que são promovidos e executados atualmente pelo município;
- VIII. Apresentar novos projetos de turismo para serem implementados pelo município, promovendo um efetivo crescimento da demanda turística do destino.
- IX. Contribuir para o desenvolvimento do Turismo, Esportes, Cultura e meio Ambiente de Santo Antônio de Posse.

Art. 3º - O presente Plano Diretor de Turismo tem vigência de 10 (dez) anos a contar da aprovação da presente lei.

Parágrafo único - A cada 2 (dois) anos, contados da aprovação do presente realizar-se-ão avaliações do presente plano objetivando a correção de eventuais deficiências e distorções.

Art. 4º - Os processos de avaliação, elaboração e adequação dos próximos Planos Diretores de Turismo deverão ser realizados mediante ampla participação da sociedade, assegurando-se o envolvimento dos Conselhos Municipais respectivos, bem como da Sociedade Civil.

Art. 5º - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, e os Orçamentos Anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotação orçamentária compatível com as diretrizes definidas nesta Plano Diretor de Turismo, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada nos orçamentos vigentes.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 30 de novembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3097, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Projeto de Lei nº 087/2017

Autógrafo nº 3.367/2017

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro sobre o exercício de 2017 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense – SAAEP e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro sobre o exercício de 2017 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense – SAAEP.

SUPLEMENTAÇÃO

050302 DIRETORIA TÉCNICA

17 512 0500 3002 0000

MANUTENÇÃO DA DIRETORIA TÉCNICA SAAEP

FICHA 021 – 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00

Total da suplementação.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de novembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3099, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Projeto de Lei nº 089/2017

Autógrafo nº 3.369/2017

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por Recebimento de Convênios.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênios no valor de R\$ 91.040,54 (noventa e um mil quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). Através do Ministério das Cidades – OGU- 1003.105-21/2.2012.

Art. 2º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2017, os Projetos descritos no artigo 3º da presente Lei.

Art. 3º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2017 as seguintes rubricas:

01.02.08 Diretoria de Serviços Públicos

15.451.0015.1095-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA JOAO DALMOLIN E IASHA HEMSSE DE MORAES

F.R. 02 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 91.040,54

TOTAL.....R\$ 91.040,54

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de novembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3098, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Projeto de Lei nº 088/2017

Autógrafo nº 3.368/2017

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, sobre o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), conforme descrição abaixo.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01 – Tesouro, em anexo.

01.02.10 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0330.2143 AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES

190 - 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES.....R\$ 50.000,00

01.02.14 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0220.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%

254 – 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIO.....R\$ 465.000,00

01.02.15 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0340.2045 MANUTENÇÃO E ATNDIMENTO SAÚDE SUS

307 – 3.1.90.11 VECIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 260.000,00

309 – 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – R\$ 190.000,00

310 – 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIO.....R\$ 335.000,00

315 – 3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 30 de novembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração